



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista - CEP 50.050-450 | Fone: (81) 3301.1216
Gabinete do Vereador Ivan Moraes

EMENDA ADITIVA Nº _____/2017 AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 75/2017

Adiciona o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2017, que Estabelece diretrizes para a Política Municipal sobre a utilização da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS e dá outras providências.

Adicione-se o § 3º ao art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 75/2017, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 3º Para eventos com duração superior a 2 (duas) horas, deverá ser garantida a presença de, no mínimo, 2 (dois/duas) intérpretes, para fins de revezamento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

De acordo com o segmento dos profissionais tradutores e intérpretes da Língua Brasileira de Sinais – Libras, por orientação médica, com o fim de evitar lesões como tendinite, é indicado que, em eventos que demandem mais de duas horas de atuação, seja garantida, no mínimo, a presença de dois profissionais, para fins de revezamento.

Dessa forma, faz-se necessário adequar o projeto de lei em análise para a realidade das/dos profissionais que atuam na área, garantindo-se adequada condição de trabalho.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 25 de abril de 2017.

Ivan Moraes Filho
Vereador do Recife